



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, o senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, SIAPE nº 1354613, nomeado pela Portaria nº 1.756 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 05/2023**, publicada no DOU de 21/03/2023, Processo Administrativo nº 21000.005120/2022-97 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, localizada na Rua Presidente Sarmento, 650 Alecrim - Natal/RN - CEP: 59037-400, Telefone: (84) 9.88299427, e-mail: ubervania@yahoo.com.br, inscrita no **CNPJ nº 30.824.044/0001-05**, neste ato representada pela senhora **UBERVÂNIA BEZERRA DE MELO**, Sócia/Proprietária, OAB/RN 18.088, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de contratação de licenças de softwares de solução de quadro on-line para colaboração visual, provida por meio de serviço de computação em nuvem, na modalidade de software como serviço (SaaS), especificado no item 1, subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 05/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Métrica ou Unidade | Código CATSER | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------|---|------------------------------------|---------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Licença de uso de software de Quadro On-Line - Software como Serviço - SaaS | Subscrição de licença por 12 meses | 26077 | 50 | 1.415,00 | 70.750,00 |
| Valor Total: | | | | | | 70.750,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Agricultura e Pecuária (UASG 130005).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.2. Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.

4.1.2.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes

que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, 01 de junho de 2023.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Ministério da Agricultura e Pecuária

UBERVÂNIA BEZERRA DE MELO
Melo Comércio e Serviços Eireli



Documento assinado eletronicamente por **UBEVÂNIA BEZERRA DE MELO, Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 01/06/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28864940** e o código CRC **A02459BA**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Serviços Gerais

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 31/03/2023 09:00

Número da portaria: Portaria nº 337, de 31/08/2022

Data de portaria: 05/09/2022

Número do processo: 21000005120202297

Pregão: 00005/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de licenças de softwares de solução de quadro on-line para colaboração visual, provida por meio de serviço de computação em nuvem, na modalidade de software como serviço (SaaS), com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e seus anexos

Item 1

Descrição: Software como Serviço - SaaS

Descrição Complementar: Licença de uso de software de Quadro On-Line - Software como Serviço - SaaS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1.415,0700

Fornecedores Vencedores

| CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | Quantidade Ofertada | Valor Adjudicado |
|--------------------|-------------------------------|---------------------|------------------|
| 30.824.044/0001-05 | MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 50 | R\$ 1.415,0000 |

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 25/05/2023 10:26

Data/Hora Final: 26/05/2023 10:30

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 29/05/2023 09:58

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 1.415,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

| Classificação | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | Qtde. Ofertada | Data/Hora da Adesão |
|---|----------|-------------------|----------------|---------------------|
| Não houve adesão ao Cadastro de Reserva | | | | |

Eventos do Item

| Evento | Data | CPF do Usuário | Justificativa/Observações |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|--|
| Convocação para cadastro de reserva | 25/05/2023 10:26:11 | 502.991- [redacted] | Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 25/05/2023 10:26 com data fim prevista para 26/05/2023 10:30 pelo valor de R\$ 1.415,0000. |
| Envio do cadastro de reserva ao SIASG | 29/05/2023 09:58:34 | 502.991- [redacted] | Cadastro de Reserva enviado ao SIASG. |

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/06/2023 | Edição: 106 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração/Coordenação-Geral de Aquisições/Divisão de Contratações Diretas/Serviço de Acompanhamento de Registro de Preços

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2023

Processo: 21000.005120/2022-97. Objeto: Fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de contratação de licenças de softwares de solução de quadro online para colaboração visual, provida por meio de serviço de computação em nuvem, na modalidade de software como serviço (SaaS), especificado no item 1, subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 05/2023. Empresa Fornecedor: MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.824.044/0001-05. Valor Total: R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2024. Detalhamento da Ata no sítio <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/principal.do> (UASG 130005).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.